

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.121.379/0001-77, com sede administrativa localizada na R. GERONIMO XAVIER DE OLIVEIRA, 182, bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 106.093.349-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 2/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10585	LA DALLA PORTA JUNIOR	64, 77, 78, 90, 91, 93, 105, 109, 127, 131
6226	M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	3, 4, 5, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 58, 59, 62, 66, 67, 69, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 94, 95, 97, 98, 102, 103, 108, 112, 113, 116, 119, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 137
10525	SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	1, 2, 6, 7, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 68, 70, 71, 76, 79, 80, 81, 88, 92, 96, 99, 101, 104, 107, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 121, 123, 126, 130, 134, 135, 136

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	paulo ricardo costa palmeira	323.255.840-20
M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	05.021.932/0001-34	pablo camargo souza	087.503.559-02
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	04.989.294/0001-87	ARISTORIDES MENDES FILHO	498.207.619-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6226 - M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AFASTADOR BUCAL DE BORRACHA ADULTO	UN	PREVEN	5,000	15,9000	79,50
4	AFASTADOR BUCAL DE BORRACHA INFANTIL	UN	PREVEN	3,000	11,0000	33,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TRIFACETADA, 30G, CURTA, CX C/100 UNIDADES.	CX	PROCARE	20,000	50,0000	1.000,00
14	ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CX C/50 ANESTUBES DE 1,8 ML	CX	NOVOCOL	40,000	74,8500	2.994,00

Fornecedor: 6226 - M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, CX C/50 CÁRPULAS DE 1,8ML	CX	CRISTALIA	25,000	94,0000	2.350,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO, SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB) BENZOCAÍNA 200MG, C 12 GRAMAS, COM SABOR TUTTI-FRUTTI.	UN	DFL	10,000	8,5000	85,00
18	ATAQUE ÁCIDO 37% GEL COM 3 SERINGAS (KIT)	UN	BIODINAMICA	70,000	7,9000	553,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO	UN	MAQUIRA	25,000	16,8000	420,00
23	BROCA 1012 (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
24	BROCA 1016 (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)	UN	FAVA	8,000	3,0000	24,00
25	BROCA 1032 (PONTA DIAMANTADA EM CONE)	UN	FAVA	3,000	3,0000	9,00
26	BROCA 1036 (PONTA DIAMANTADA EM CONE)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
27	BROCA 1090 (PONTA DIAMANTADA)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
28	BROCA 1092 (PONTA DIAMANTADA)	UN	FAVA	4,000	3,0000	12,00
29	BROCA 1093 FF (PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	4,000	3,0000	12,00
30	BROCA 1112 FF (PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	3,000	3,0000	9,00
31	BROCA 1190 FF (PONTA DIAMANTADA EM FORMA PONTA DE LÁPIS, PARA ACABAMENTO)	UN	FAVA	3,000	3,0000	9,00
32	BROCA 2067 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
33	BROCA 2134 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
34	BROCA 2135 FF (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
35	BROCA 2138 F (PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
36	BROCA 2200 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
38	BROCA 3118 (PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
39	BROCA 3118 (PONTA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	6,000	3,0000	18,00
40	BROCA 3168 (PONTA DIAMANTADA DOURADA OVAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
41	BROCA 3168 (PONTA DIAMANTADA OVAL)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
42	BROCA 3195 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
43	BROCA 3195 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO)	UN	FAVA	5,000	3,0000	15,00
44	BROCA 4138 (PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA)	UN	FAVA	4,000	3,0000	12,00
47	BROCA ESFERICA LONGA 28 MM N-2	UN	JOTA	8,000	15,1500	121,20
58	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	TRINKS	30,000	4,5000	135,00
59	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, CO PH NEUTRO, FORMULAÇÃO SEM EUGENOL, POTE COM 25G	FRS	MAQUIRA	10,000	13,1500	131,50
62	CONDENSADORES N3 E N4 WARD	UN	TRINKS	3,000	7,0000	21,00
66	CUBA DE AÇO INOX REDONDA, AUTOCLAVÁVEL, 10CM, 340ML, PARA DETRITOS ODONTOLÓGICOS.	UN	FLEXINOX	5,000	18,0000	90,00
67	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNIDADES	PCT	IODONTOSUI	5,000	23,4000	117,00
69	CURETA PERIAPICAL, AÇO INOX	UN	TRINKS	7,000	18,0000	126,00
73	ESCAVADOR DE DENTINA, AÇO INOX, N°05	UN	TRINKS	2,000	19,4000	38,80
82	ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO, SILICONE ATÓXICO N°05	UN	GOLGRAN	6,000	75,0000	450,00
83	ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO, SILICONE ATÓXICO, N°06	UN	GOLGRAN	6,000	75,0000	450,00
84	ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO, SILICONE ATÓXICO N°01	UN	GOLGRAN	6,000	75,0000	450,00
85	ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO, SILICONE ATÓXICO N°02	UN	GOLGRAN	6,000	75,0000	450,00
86	ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO, SILICONE ATÓXICO N°03	UN	GOLGRAN	6,000	75,0000	450,00
87	ESPATULA PARA MANIPULACAO DE RESINAS	UN	TRINKS	6,000	24,0000	144,00
89	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PEREAPICAL C/150UNI	UN	PROGRAD	2,000	148,0000	296,00

Fornecedor: 6226 - M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	FLÚOR GEL 200MG COM SABOR	UN	IODONTOSUI	20,000	9,8000	196,00
95	FLUOR LIQUIDO C/SABOR 500ML	FRS	IODONTOSUI	50,000	24,0000	1.200,00
97	HEMOSTOP SOLUÇÃO LIQUIDO 10ML	FRS	MAQUIRA	12,000	22,0000	264,00
98	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	BIODINAMIC/	5,000	8,0000	40,00
102	LÂMINAS DE BISTURI N-15 C/100 UNIDADES	CX	LAMEDID/SO	6,000	64,0000	384,00
103	LIXAS PARA RESINA MÉDICA C/150 UNIDADES	PCT	PREVEN	10,000	15,0000	150,00
108	PAPEL CARBONO ARTICULADOR COM 12 FLS	PCT	IODONTOSUI	60,000	10,0000	600,00
112	PONTAS PARA PROFILAXIA,ULTRASSON,PERIODONTIA,G10-P	UN	GNATUS	8,000	180,0000	1.440,00
113	PONTAS PARA PROFILAXIA,ULTRASSON,PERIODONTIA,G1-S	UN	GNATUS	8,000	180,0000	1.440,00
116	PORTA MATRIZ	UN	GOLGRAN	5,000	30,0000	150,00
119	RESINA FLOW A3	UN	MAQUIRA	12,000	25,0000	300,00
120	RESINA FLOW B2	UN	MAQUIRA	12,000	25,0000	300,00
122	RESINA Z 100 A3	UN	3M	12,000	71,8000	861,60
124	RESINA Z100 B1	UN	3M	5,000	73,4000	367,00
125	RESINA Z100 B2	UN	3M	12,000	71,8000	861,60
128	SELANTES INCOLORES AUTO POLIMERIZAVEIS	UN	BIODINAMIC/	10,000	180,0000	1.800,00
129	SERINGA LUER 5 ML	UN	LABOR	6,000	2,0000	12,00
132	TAÇAS DE BORRACHA	UN	PREVEN	20,000	2,3000	46,00
133	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/12	PCT	BIODINAMIC/	20,000	12,0000	240,00
137	TRICRESOL FORMALINA	UN	BIODINAMIC/	5,000	8,7000	43,50

Fornecedor: 10525 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	FRS	3M	20,000	165,1500	3.303,00
2	ADESIVO SINGLE BOND	UN	3M	15,000	165,1500	2.477,25
6	ALAVANCAS DE BANDEIRAS 1L - 12	UN	COOPERFLE	5,000	24,3000	121,50
7	ALAVANCAS DE BANDEIRAS 1R - 12	UN	COOPERFLE	5,000	24,3000	121,50
8	ALAVANCAS SELDIN INFANTIL 1L	UN	COOPERLFE	3,000	24,3000	72,90
9	ALAVANCAS SELDIN INFANTIL 1R	UN	COOPERFLE	3,000	24,3000	72,90
17	APLICADOR DESCARTÁVEL-MICROBRUSH-FINO C/100 UNIDADE	PCT	KG	40,000	13,9000	556,00
19	BABADOR IMPERMEÁVEL, C/DUAS CAMADAS (1PLÁSTICO E 1 PAPEL), COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES, E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E SEGURO 32cm X 47cm. CORES: ROSA, BRANCO, AZUL CLARO. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	BIODINAMIC/	5,000	19,0300	95,15
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5X500mm	UN	AAF	20,000	2,2800	45,60
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500mm	UN	AAF	20,000	2,2800	45,60
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N- 4	UN	JOTA	6,000	11,3100	67,86
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N-6	UN	JOTA	6,000	11,3100	67,86
48	BROCA ESFERICA N-3 BR CARBIDE	UN	JOTA	5,000	11,3100	56,55
49	BROCA ESFERICA N-4 BR CARBIDE	UN	JOTA	8,000	11,3100	90,48
50	BROCA N - 02	UN	JOTA	5,000	8,7200	43,60
51	BROCA N - 04	UN	JOTA	5,000	8,7200	43,60
52	BROCA N - 08	UN	JOTA	5,000	8,7200	43,60
53	BROCA N - 33, 1/2	UN	JOTA	5,000	6,6700	33,35
54	BROCA N - 34	UN	JOTA	5,000	6,6700	33,35
55	BROCA N - 56	UN	JOTA	5,000	8,7200	43,60
56	BROCA N- 07	UN	JOTA	5,000	8,7200	43,60
57	CABO PARA BISTURI N°3, EM AÇO INOX	UN	COOPERFLE	20,000	11,0600	221,20
60	CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT PÓ + LIQUIDO	UN	DENTSPLY	10,000	142,0000	1.420,00
61	CONDENSADOR N°3 WARD	UN	COOPERFLE	3,000	6,5400	19,62
63	CONJUNTO DE PASTA PARA O ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UN	FGM	10,000	44,2500	442,50

Fornecedor: 10525 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	CREME DENTAL INFANTIL C/FLÚOR 90 GRAMAS. SABOR HORTELÃ E SABOR TUTTI FRUTTI.	UN	CONDOR	2.500,000	9,1400	22.850,00
68	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	FRS	BIODINAMICA/	5,000	30,5700	152,85
70	CURETAS DE DENTISTICA N 17	UN	COOPERFLE	3,000	10,5400	31,62
71	ESCAVADOR DE DENTINA ,AÇO INOX, N°11	UN	COOPERFLE	4,000	9,9600	39,84
76	ESCAVADOR DE DENTINA,AÇO INOX,N°14	UN	COOPERFLE	2,000	9,7100	19,42
79	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA,TAM.MÉDIO	UN	PREVEN	35,000	2,7200	95,20
80	ESCOVAS DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS E LIMA DE ENDODONTIA	UN	IODONTOSUI	5,000	8,9100	44,55
81	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX,DUPLA N°72	UN	COOPERFLE	6,000	7,8300	46,98
88	ESPELHOS ODONTOLÓGICOS N°05	UN	IODONTOSUI	100,000	3,9900	399,00
92	FIO DENTAL PROFESSIONAL C /500 METROS	UN	MEDFIO	15,000	13,8600	207,90
96	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UN	GOLGRAN	5,000	74,3500	371,75
99	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UN	MICRODONT	7,000	83,8900	587,23
101	KIT IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UN	MAQUIRA	10,000	73,8000	738,00
104	LUBRIFICANTE PARA ALTA, BAIXA ROTAÇÃO A BASE DE ÓLEO MINERAL-SPRAY COM 100ML	FRS	MAQUIRA	3,000	17,7100	53,13
107	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	SSPLUS	5,000	5,3100	26,55
110	PASTA PROFILÁTICA	UN	ALLPLAN	8,000	10,8500	86,80
111	PLACA DE VIDRO INCOLOR LAPIDADA PARA MANIPULAÇÃO FINA 06mm	UN	IODONTOSUI	6,000	10,5300	63,18
114	PONTAS PARA PROFILAXIA-ULTRASSON,PERIODONTIA T1-S	UN	SCHUSTER	8,000	96,9600	775,68
115	PORTA ALGODAO	UN	FAVA	4,000	49,8100	199,24
117	REGULADOR DE PLACA BACTERIANA COM 120 PASTILHAS	CX	IODONTOSUI	10,000	21,6200	216,20
118	RESINA FLOW A1	UN	BIODINAMICA/	5,000	25,9200	129,60
121	RESINA Z 100 A1	UN	3M	12,000	71,7500	861,00
123	RESINA Z100 A2	UN	3M	12,000	71,7000	860,40
126	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO	UN	CAITHEC	20,000	13,9900	279,80
130	SINDESMOTOMO	UN	COOPERFLE	7,000	12,6900	88,83
134	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO,4X170mm,C/150 UN	PCT	PREVEN	10,000	11,3500	113,50
135	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X120X0,05mm,C/50UNI	PCT	PREVEN	10,000	1,6200	16,20
136	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNIDADES	PCT	TALGE	50,000	24,7900	1.239,50

Fornecedor: 10585 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	CREME DENTAL ADULTO ,COM FLÚOR SABOR MENTA 90 GRAMAS	UN	RAYMONDS	2.000,000	3,8000	7.600,00
77	ESCOVA DENTAL ADULTA,COM CERDAS MACIAS,EMB.INDIVIDUALMENTE	UN	C. KOVACS	1.500,000	2,6700	4.005,00
78	ESCOVA DENTAL INFANTIL,CERDAS MACIAS,EMB.INDIVIDUALMENTE	UN	C. KOVACS	2.500,000	1,1800	2.950,00
90	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PEREAPICAL C/150UNIDADES	UN	HERAEUS KL	2,000	149,0000	298,00
91	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 TRANÇADA-CLASSE II,ESTÉRIL,MR 1/2 CIRC. CIL.2,03 CM,45 CM,C/24 ENVELOPES	CX	ACE	50,000	55,8700	2.793,50
93	FIXADOR RX ODONTOLÓGICO C/475ML	UN	CAITHEC	15,000	14,1000	211,50
105	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL,TIPO ELÁSTICO,TRIPLA CAMADA,FILTRO EFB+97,0% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA,BRANCA/AZUL/VERDE,CX C/50 UNIDADES	CX	RM DESC	100,000	11,9500	1.195,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,80mmX100m	ROL	HOSPFLEX	30,000	50,9400	1.528,20
127	ROLETE DE ALGODÃO	UN	QUALYBLESS	400,000	1,5800	632,00
131	SUGADOR ODONTOLÓGICO,C/40 UNIDADES	PCT	QUALYBLESS	150,000	5,8400	876,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
M F DE ALMEIDA & CIA LTDA ME - SUPRIDENTAL	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 04.989.294/0001-87	_____